



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 3º - Os recursos para atender a execução da presente lei são os dispostos de 23 de novembro de 2011. **LEI Nº 1.189, DE 20 DE JUNHO DE 2012.**

Art. 4º - Esta Lei DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº

1100, DE 20/11/2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010 A 2013, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1138, DE 22/06/2011 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES

REGISTRE-SE. PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no programa nº 011 - Serviços Urbanos e Áreas Públicas do PPA 2010/2013 da Lei nº 1100/2009, **a seguinte ação: Implantação e Instalação de Torre de Telefonia Celular**, que serão instaladas nos Distritos de Sobral Pinto e Santana do Campestre, neste município, com os recursos recebidos através de Convênio Firmado com a SEGOV/MG.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do exercício de 2012, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 02.02 - Secretaria de Administração
Função: 24 - Comunicações
Sub-Função: 722 - Telecomunicações
Programa: 011 - Serviços Urbanos e Áreas Públicas
Proj./Atividade: 24.722.011.1.0103 - **Implantação e instalação de Torre de Telefonia Celular.**
Elemento: 4.4.90.41 - Obras e Instalações.. **R\$215.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Art. 3º - Os recursos para atender a execução da presente lei são os dispostos no art. 5º da Lei Orçamentária nº 1.156 de 23 de novembro de 2011.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no programa nº 011 - Serviços Urbanos e Áreas Públicas do PPA 2010/2013 da Lei nº 1100/2009, a seguinte ação: Implantação e instalação de Torre de Telefonia Celular, que serão instaladas nos Distritos de Sobral - Pinto e Santana do Campestre, neste município, com os recursos recebidos através de Convênio Firmado com a SEGOV/MG.

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012, e Abertura de Crédito Especial no Orçamento Financeiro do exercício de 2012, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), com a seguinte classificação:

